



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 001/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.381/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

O projeto apresentado n.º 1.381/2024 de autoria da Poder Executivo, busca atender as necessidades da SEMOSP.

A Proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto visa abrir crédito adicional por superávit financeiro, para aplicar recursos de repasses do Governo Federal por iniciativa de Emenda Parlamentar.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria abre crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, no elemento obras e instalações, dentro da SEMOSP, para a recuperação de asfalto na Avenida Jorge Teixeira.

A abertura de crédito é necessária para aplicar os recursos, que só trarão benefícios ao município e à população, não trazendo nenhum prejuízo as demais programações.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 15 de janeiro de 2024

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPOSP

Parecer da Comissão

Em estudo ao projeto acima mencionado, vimos que o mesmo tem como objetivo permitir a aplicação de recursos de convênio, suplementando orçamento na SEMOSP, elemento de despesa Obras e Instalações, para a recuperação de asfalto urbano.

As alterações no orçamento é legal e não traz nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário, assim de acordo com o relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 15 de janeiro de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRECIDENTE/CPOSP

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPOSP

WILLIAN SANCHES
MEMBRO/CPOSP